



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Este Termo de Referência tem como objetivo A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria nas áreas de planejamento, gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e controle social é de suma importância para a efetividade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Direitos Humanos. Essa contratação visa proporcionar uma capacitação abrangente para a implantação e/ou implementação de serviços, programas, benefícios e projetos, além de assegurar o controle social eficiente e participativo.

A necessidade de contar com profissionais qualificados se justificam não apenas pela complexidade e diversidade das demandas sociais enfrentadas, mas também pela urgência em aprimorar as práticas sociais já existentes. A empresa contratada terá a responsabilidade de elaborar, readequar, monitorar e avaliar projetos sociais, buscando a captação de recursos externos junto à iniciativa privada. Isso é fundamental para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), que visa assegurar que todos os cidadãos tenham acesso a seus direitos e a serviços de qualidade.

Além disso, é essencial que essa parceria promova uma integração efetiva entre os diversos setores da sociedade, estimulando a participação da comunidade e garantindo que as políticas públicas sejam construídas de forma colaborativa. Por meio de uma abordagem estratégica e inclusiva, a consultoria contribuirá para a manutenção e a melhoria contínua dos projetos sociais oferecidos, impactando positivamente a vida dos cidadãos e promovendo o desenvolvimento social sustentável no município. Dessa forma, a contratação desse serviço especializado representa um passo crucial para a construção de um sistema de assistência social mais robusto e eficiente, alinhado às necessidades da população e aos princípios da dignidade humana.

LOTE I – CONSULTORIA E ACESSORIA NA GESTÃO DO SUAS E CONTROLE SOCIAL/ CMAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	FONTE DE RECURSO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	CONSULTORIA E/OU ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SUAS PARA ELABORAÇÃO E/OU RESPECTIVAS ATUALIZAÇÕES DO: <ul style="list-style-type: none"><li>• Plano Plurianual de Assistência Social;</li><li>• Plano de Educação Permanente do SUAS;</li><li>• Plano de Atendimento Socioeducativo;</li><li>• Plano de Ação do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS;</li><li>• Plano Municipal pela Primeira Infância;</li><li>• Plano de Ação do Programa Primeira Infância no SUAS;</li><li>• Plano de Ações Estratégicas do PETI.</li></ul>	Mês	RECURSO PRÓPRIO	12		



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA  
SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

<p>CONSULTORIA E/OU ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Relatório Anual de Gestão;</li> <li>Demais Relatórios específicos e conjunturais da Política de Assistência Social.</li> </ul> <p>CONSULTORIA E/OU ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, ATRAVÉS DE:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Construção de Diagnóstico Socioterritorial e Cartografia;</li> <li>Sistematização e consolidação de dados junto aos Sistemas e Ferramentas Informacionais da REDE SUAS;</li> <li>Instrumentais técnico-operativos de registro e sistematização do Trabalho Social.</li> </ul> <p>CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Análise de legislações e elaboração de documentos, apoio, orientações e informações ao Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, em cumprimento às determinações do Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS e legislações vigentes, a fim de garantir o efetivo funcionamento dessa instancia de controle social.</li> </ul>												
<b>TOTAL:</b>												

**LOTE II - CAPACITAÇÃO PARA OS TRABALHADORES DO SUAS, CONTROLE SOCIAL E DEMAIS MEMBROS DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS**  
**PÚBLICO ALVO:** Gestores, Coordenadores, Pessoal do Nível Fundamental, Técnicos de nível médio e superior, Orientadores Sociais, Entrevistadores Sociais, Visitadores Sociais e demais profissionais que atuam no CADÚNICO, Apolo administrativo e Agentes operacionais que atuam no órgão gestor da Assistência Social e nas unidades vinculadas (CRAS, CREAS, Centros de Convivência) no âmbito dos Programas, Projetos e Serviços Socioassistenciais; Conselheiros Municipais de Assistência Social, Conselheiros Tutelares, Conselheiros de Direitos, Secretários Executivos dos Conselhos, Técnicos de outras políticas públicas de interface com a Assistência Social e demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos.

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGA HORARIA	UND	FONTE DE RECURSO							QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				SEC	IGD PAB OU PBF	IGD SUAS	BPSB	PIS/PCF	FMCA	FMDI			
01	Capacitações de conteúdos Introdutórios no âmbito do SUAS	20h	UND	01	03	01	04	01	0	0	10		
02	Capacitações de conteúdos específicos e conjunturais	40h	UND	0	01	0	01	01	0	0	03		
03	Capacitação em temáticas diversas do SUAS e do Sistema de Garantia de Direitos	30h	UND	01	03	0	03	01	0	0	08		
04	Capacitação em temáticas diversas dos Projetos de Captação externa junto à iniciativa privada	20h	UND	0	0	0	0	0	19	07	26		
<b>TOTAL:</b>													

**LOTE III - ELABORAÇÃO, READEQUAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS DE CAPTAÇÃO EXTERNA JUNTO À INICIATIVA PRIVADA.**  
**Público Alvo:** Crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiências, grupos populacionais tradicionais e específicos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	FONTE DE RECURSO		QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			FMCA	FMDI			
01	Elaboração de Projetos Sociais	UND	03	02	05		
02	Monitoramento e Avaliação de projetos Sociais	UND	05	05	10		



03	Elaboração de diagnostico social		05	05	10		
TOTAL:							
VALOR GLOBAL:							

1.1 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Planejamento Anual da Administração, conforme constatadas informações básicas deste termo de referência.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA AREA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DO SUAS E CONTROLE SOCIAL/MAS, ALÉM DA REALIZAÇÃO DE DIVERSAS CAPACITAÇÕES SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE BARROQUINHA-CE, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

## 3. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1- O Contrato terá vigência de 12 (DOZE) MESES, a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada conforme previsto na Lei Federal 14.133/21, e, com vantagens a Prefeitura Municipal de BARROQUINHA, na continuidade do Contrato, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

4.1.1. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



4.2. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

4.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando:

4.3.1. A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.3.2. A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação;

4.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Barroquinha-CE, 20 de fevereiro de 2024..

